



**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Município de Cruz Machado, Paraná

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
www.pmcm.pr.gov.br

ENVIADO 18/11/2021

APROVADO 06/12/2021

PUBLICADO 09/12/2021

**LEI Nº: 1.753/2.021**

**DATA: 09 de dezembro de 2.021.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná **APROVOU** o Projeto de Lei nº: 1.829/2.021 de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu **ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 1729/2020 de 10 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS</b>	
<b>07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal</b>	
<b>26.782.0003.2.010 – Conservação e Manutenção de Estradas e Vias</b>	
(349) 3.3.90.30.00 – 1.504 – Material de Consumo	R\$ 170.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 170.000,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros a anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>02.01 – Gabinete do Prefeito</b>	
<b>04.122.0002.2.002 – Gabinete do Prefeito e Assessoramento Superior</b>	
(8) 4.4.90.52.00 – 1.504 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 170.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 170.000,00</b>

**Art. 3º** - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 09 de dezembro de 2021.

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

  
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal